

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

DECRETO Nº 932, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Auto 2 ado publicação no paine!

Da Prefeitura

17 105 1201

Assessoria de Comunicação

"Prorroga a validade do Decreto nº 630 de 29 de março de 2021, por 14 (quatorze) dias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 14 (quatorze) dias o Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, com as alterações nos horários de funcionamento das atividades econômicas, dos estabelecimentos comerciais, das atividades em geral de forma presencial, e demais alterações.

Art. 2º As atividades não essenciais poderão funcionar das 05h às 00h de segunda-feira a domingo, respeitando o horário previsto no alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Os serviços deliverys poderão funcionar das 05h até 00h de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Os comércios e estabelecimentos de natureza essenciais poderão funcionar das 05h às 00h, de segunda-feira a domingo.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização do exame prático e teórico do DETRAN-GO de segunda-feira a domingo.

Art. 4º Fica autorizado o retorno da atividade híbrida nas escolas particulares, de segunda a sexta-feira, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

 I – As escolas particulares deverão oferecer as modalidades presencial e telepresencial, sendo facultado ao responsável do aluno o retorno à atividade presencial.

Art. 5º Ficam liberados as atividades coletivas, festas, eventos, parques de diversões, salões de festas, de qualquer natureza, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

§ 1º Fica autorizado a utilização dos campos públicos de futebol.

Art. 7º Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto têm validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor no dia 18 de maio de 2021.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021.

ALEANDRÓ OLÍVIO CALDATO PREFEITO MUNICIPAL